



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGAO/ENTE CMMN-MA	Nº 035/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA DA CÂMARA.	OBJETO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023 RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ACESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha:	01
Proc. n°:	035/2023
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 136/2023 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 27 de novembro de 2023.

À Senhora Simone Teixeira Nascimento
Gerente Comercial
S TEIXEIRA NASCIMENTO.
Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru - MA.

ASSUNTO: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 014/2023.

Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base no processo administrativo nº 014/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, situado na Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **32.283.001/0001-87**, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 014/2023, referente a Tomada de Preços nº 004/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

Folha: 02
Proc. Adm. 031222
Rubrica: [assinatura]miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>**Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 014/2023.**

4 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal27 de novembro de 2023 às
15:23

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara 02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERECE).pdf
147K**miranda do norte setor de compras camara municipal**27 de novembro de 2023
às 15:41

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Cópia do Contrato.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil4 de dezembro de 2023 às
10:46

<nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

bom dia! segue manifestação de interesse, favor acusar recebimento do mesmo.

(98) 9 8457-1971
nascimentoconsultoria@outlook.com.br
Rua da Alegria, 72 - Centro
São João do Carú - MA.



F. 03
Processo: 35/2023
Rubrica: J

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 27 de novembro de 2023 10:23
Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>
Assunto: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 014/2023.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ACEITE ADITAMENTO CONTRATO 142023.pdf**
467K

Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil
<nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

4 de dezembro de 2023 às
11:13

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>






(98) 9 8457-1971
nascimentoconsultoria@outlook.com.br
Rua da Alegria, 72 - Centro
São João do Carú - MA.



De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 27 de novembro de 2023 10:41
Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>
Assunto: Re: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 014/2023.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **CERTIDAO MUN 17.07.2023.pdf**
366K
-  **CND emitida 18.10.2023.pdf**
128K
-  **CNDA emitida 18.10.2023.pdf**
110K
-  **CNPJ emitido 04.12.2023.pdf**
214K
-  **DECLARAÇÃO.pdf**
477K

 **DIARIO 2022.pdf**
6756K


 **DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO.pdf**
459K

 **FEDERAL emitida 29.09.2023.pdf**
164K

 **FGTS emitida 30.11.2023.pdf**
123K

 **requerimento de empresario S Teixeira Nascimento (2).pdf**
349K

 **TRABALHISTA emitida 04.12.2023.pdf**
85K

Folha: 04
Proc. Adm. 0351/2023
Rubrica: 



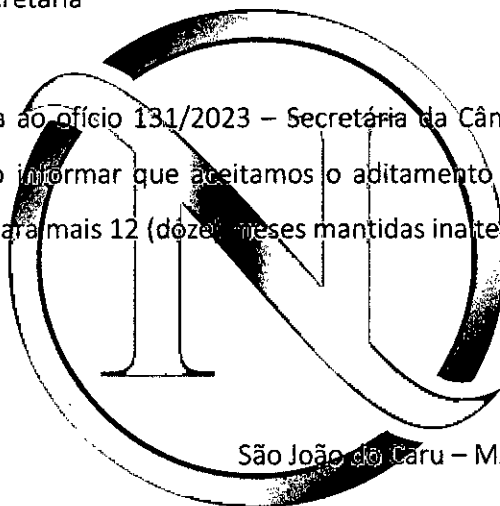
NASCIMENTO

Folha: 05
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: J

A Senhora
Nelma Maria Silva Bezerra
Secretaria da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Senhora Secretaria

Em resposta ao ofício 131/2023 – Secretária da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA., venho informar que aceitamos o aditamento do instrumento contratual original nº 014/2023, para mais 12 (doze) meses mantidas inalteradas as demais cláusulas.



São João do Caru – MA, 04 de dezembro de 2023

NASCIMENTO

**SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMENTO**
:05523574309
S TEIXEIRA NASCIMENTO
32.283.001/0001-87
SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO

Assinado digitalmente por SIMONE
TEIXEIRA NASCIMENTO-05523574309
ND; C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
Video Conferencia; OU=1554285000175;
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(em
branco); CN=SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.04 10:44:41-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.0

S TEIXEIRA NASCIMENTO
CNPJ: 32.283.001/0001-87

nascimentoconsultoria@outlook.com.br | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru – MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 06
Proc. Adm. 3512023
Rubrica: ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.283.001/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S TEIXEIRA NASCIMENTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 4-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 1-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUA DA ALEGRIA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO CARU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONETEIXEIRANASCIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8457-1971
--	-----------------------------------

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL


SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **10:48:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME DO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SUDJ XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) EZEQUIAS SOUSA DO NASCIMENTO		(mãe) JOANA DARC ALVES TEIXEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (documento) 013810	Orgão emissor CRC	UF MA	CPF (matrícula) 055.235.743-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (CÓDIGO DE BARRAS - rua, av, etc.) RUA Aníbal				NÚMERO 33
COMPLEMENTO COND. VILLAGE DAS PALM. 1 BL 4 APTO 3	BAIRRO/DISTRITO Jardim Eldorado	CEP 65067-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do Anexo Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL S TEIXEIRA NASCIMENTO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RUA DA ALEGRIA				NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65385-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do Anexo Comercial) 002580 - São João do Carú	
MUNICÍPIO São João do Carú		UF MA	PAÍS BRASIL	E-MAIL simoneteixeiranasimento@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 1821100, 6204000, 6311900, 6621502, 6920602, 7020400, 7319004, 8211300, 8219901, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Anexo III); 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Anexo VI); 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Anexo VI); 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Anexo VI); 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Anexo III); 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Anexo III);			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DO SEDE/UF DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR		UF MA
DATA ASSINATURA 07/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Simone Teixeira Nascimento</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180002247602		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) EZEQUIAS SOUSA DO NASCIMENTO		(mãe) JOANA DARC ALVES TEIXEIRA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 30/10/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Número) 013810	Órgão emissor CRC	UF MA	CPF (Número) 055.235.743-09
EMANCIPADO POR (nome de quem aplicou - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIO SOCIAL (OBRIGATORIO - nat., ex., etc.) RUA Arizal				NÚMERO 33
COMPLEMENTO COND. VILAGE DAS PALM 1 BL 4 APTO 3	BAIRRO/DISTRITO Jardim Eldorado	CEP 65067-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL S TEIXEIRA NASCIMENTO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (ruas, etc.) RUA RUA DA ALEGRIA				NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65385-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002580 - São João do Carú	
MUNICÍPIO São João do Carú	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) simoneteixeiranasimento@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto 8219-9/01 - Fotocópias (Anexo III); 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Anexo VI); 7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Anexo VI); 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Anexo III); 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Anexo III); 1821-1/00 - Serviços de pré impressão (Anexo III)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	UNIDADE DA JUNTA COMERCIAL EMPRESÁRIO DE AUTORIZAÇÃO CONEXIONAMENTO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 07/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		
DEPERIDG. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180002247602		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 09:49 SOB Nº 21102244305.
PROTOCOLO: 180960431 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330661. NIRE: 21102244305.
S TEIXEIRA NASCIMENTO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Folha: 09
Proc. Adm. 035/2023
Rubrica: [assinatura]

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MA-013810/O-9

Nome
SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO

Nascimento
30/10/1993

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**SÃO JOÃO DO
CARU-MA**



Assinatura do Profissional

Filiação
**EZEQUIAS SOUSA DO NASCIMENTO
JOANA DARC ALVES TEIXEIRA**

CPF
055.235.743-09

Documento de
Identificação
**265922420034 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



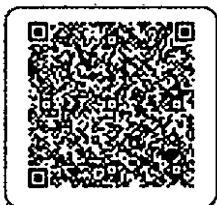
Data de Registro
21/03/2016

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **A8E4DB**

VAL. DA EM. TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05523574309/codigo/A8E4DB>

Folha: 10
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S TEIXEIRA NASCIMENTO
CNPJ: 32.283.001/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:05 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **E240.404F.ABC7.005A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 11
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 220913/23

Data da Certidão: 18/08/2023 11:01:51

CPF/CNPJ 32283001000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2023 09:29:03



Folha: 12

Proc. Adm. 35/2023

Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063043/23

Data da Certidão: 31/08/2023 09:28:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32283001000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2023 09:30:07



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU
SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
RUA DO LIMÃO, Nº 106 - CENTRO
CNPJ: 01612344000114

Folha: 13
Proc. Adm. 35 223
Rubrica: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU, a requerimento da pessoa interessada S TEIXEIRA NASCIMENTO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000041
Contribuinte: S TEIXEIRA NASCIMENTO
Endereço: RUA RUA DA ALEGRIA, 66
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOÃO DO CARU-MA

RG/Inscr. Estadual:

CPF/CNPJ: 32283001000187
Complem:
CEP: 65385000

Emissão: 03/07/2023 16:13:19 Validade: 30/12/2023
Número/Controle da Certidão: 304AF2DCD6E4ECDB

Samyr S. S. Siqueira
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Portaria nº 181/2021 GAB/PMSJC

SAMYR SATURNINO SILVA SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181 de 23/07/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha: 14
Proc. Adm. 3512023
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S TEIXEIRA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.283.001/0001-87

Certidão n°: 69054097/2023

Expedição: 04/12/2023, às 11:01:46

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S TEIXEIRA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.283.001/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha: 15
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.283.001/0001-87

Razão Social: S TEIXEIRA NASCIMENTO

Endereço: R DA ALEGRIA 66 / CENTRO / SAO JOAO DO CARU / MA / 65385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111202255019331295

Informação obtida em 30/11/2023 11:07:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NASCIMENTO

Folha: 16
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: J

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ 32.283.001/0001-87, sediada em Rua da Alegria, nº 66,
centro de São João do Caru – MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) SIMONE
TEIXEIRA NASCIMENTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 265922420034 SSP/MA
e do CPF nº 055.235.743-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São João do Caru – MA, 04 de dezembro de 2023.

NASCIMENTO

Assinado digitalmente por SIMONE
TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=D1554285000175
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(em branco), CN=SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.04 11:10:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMENTO**
:05523574309

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
CPF 055.235.743-09
Titular

S TEIXEIRA NASCIMENTO
CNPJ: 32.283.001/0001-87

nascimentoconsultoria@outlook.com.br | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru – MA

Termo de Abertura

Folha: 17
Proc. Adm. 35 / 2023
Rubrica: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, município São João do Carú, CNPJ nº 32.283.001/0001-87, Número de Registro (NIRE) 21102244305.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2018

Ato constitutivo: 21102244305

São João do Carú, 01/01/2022

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
Empresário, CONTADOR
CRC/MA 013810

Folha: 18
 Proc. Adm. 3512023
 Rubrica: J

DIARIO GERAL	
S TEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.01.2022 a 31.01.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	05/01/2022	16.000,00	N Fiscal Venda Serviço
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/01/2022	890,50	pagamento simples nacional
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		31/01/2022	1.035,00	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		16/02/2022	4.500,00	Serviços de Terceiros

Total Geral- Débito	22.425,50
Total Geral - Crédito	22.425,50

Folha: 19
 Proc. Adm. 35-17027
 Rubrica: J

DIARIO GERAL	
STEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.02.2022 a 28.02.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	01/02/2022	37.400,00	N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		18/02/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		18/02/2022	1.035,00	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		18/02/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		28/02/2022	1.683,01	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		28/02/2022	150,10	Desp. Energia elétrica
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		28/02/2022	8.000,00	Serviços de Terceiros

Total Geral- Débito 49.398,01
 Total Geral - Crédito 49.398,01

Folha: 20Próc. Adm. 35 / 2023Rubrica: J

DIARIO GERAL	
STEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.03.2022 a 31.03.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	03/03/2022	37.400,00	N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/03/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/03/2022	1.683,01	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/03/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		31/03/2022	2.268,00	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		31/03/2022	320,01	Desp. Energia elétrica
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		31/03/2022	15.000,00	Serviços de Terceiros

Total Geral- Débito 57.800,92

Total Geral - Crédito 57.800,92

Folha: 21Proc. Adm. 35 / 2023Rubrica:

DIARIO GERAL	
S TEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.04.2022 a 30.04.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	01/04/2022	37.400,00	N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/04/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/04/2022	2.268,00	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/04/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/04/2022	280,01	Desp. Energia elétrica
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/04/2022	13.000,00	Serviços de Terceiros
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		20/04/2022	1.510,53	Provisão do Simples nacional

Total Geral- Débito 55.588,44

Total Geral - Crédito 55.588,44

Folha: 27Proc. Adm. 35 / 2023Rubrica: 7

DIARIO GERAL	
STEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.05.2022 a 31.05.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	02/05/2022	37.400,00	N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/05/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/05/2022	1.510,53	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/05/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/05/2022	355,22	Desp. Energia elétrica
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/05/2022	10.500,00	Serviços de Terceiros
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		31/05/2022	1.620,50	Provisão do Simples nacional

Total Geral- Débito 52.516,15

Total Geral - Crédito 52.516,15

Folha: 23
 Proc. Adm. 35/2023
 Rubrica: ↓

DIARIO GERAL	
STEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.06.2022 a 30.06.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	01/06/2022	37.400,00	N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/06/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/06/2022	1.620,50	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/06/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/06/2022	310,20	Desp. Energia elétrica
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		30/06/2022	11.000,00	Serviços de Terceiros
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/06/2022	1.750,66	Provisão do Simples nacional

Total Geral- Débito 53.211,26

Total Geral - Crédito 53.211,26

Folha: 24Proc. Adm. 35.2023Rubrica: J

DIARIO GERAL	
STEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.07.2022 a 31.07.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	01/07/2022	37.400,00	N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/06/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/06/2022	1.750,66	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/06/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/06/2022	206,85	Desp. Energia elétrica
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		30/06/2022	11.500,00	Serviços de Terceiros
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/06/2022	1.760,50	Provisão do Simples nacional

Total Geral- Débito 53.747,91

Total Geral - Crédito 53.747,91

Folha: 28
 Proc. Adm: 35/2023
 Rubrica: J

DIARIO GERAL	
S TEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.08.2022 a 31.08.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	01/08/2022	37.400,00	N/N Fiscal Venda Serviço
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/08/2022	1.760,50	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/08/2022	22.000,00	Serviços de Terceiros
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/08/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/08/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		31/08/2022	1.810,60	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		31/08/2022	110,50	Desp. Energia elétrica

Total Geral- Débito 64.211,50

Total Geral - Crédito 64.211,50

Folha: 26
 Proc. Adm. 35 / 2023
 Rubrica: [assinatura]

DIARIO GERAL	
S TEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.09.2022 a 30.09.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	01/09/2022	37.400,00	N/N Fiscal Venda Serviço
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		12/09/2022	1.810,60	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/09/2022	9.500,00	Serviços de Terceiros
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/09/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/09/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/09/2022	1.950,47	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		30/09/2022	360,45	Desp. Energia elétrica

Total Geral- Débito 52.151,42
 Total Geral - Crédito 52.151,42

Folha: 27
 Proc. Adm. 35/2023
 Rubrica: J

DIARIO GERAL	
STEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.10.2022 a 31.10.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	03/10/2022	37.400,00	N/N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/10/2022	10.000,00	Serviços de Terceiros
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/10/2022	1.950,57	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/10/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/10/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		31/10/2022	2.002,13	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		31/10/2022	299,80	Desp. Energia elétrica

Total Geral- Débito 52.782,40

Total Geral - Crédito 52.782,40

Folha: 28
 Proc. Adm. 35 / 2023
 Rubrica: J

DIARIO GERAL	
S TEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.11.2022 a 30.11.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF 372	01/11/2022	37.400,00	N/N Fiscal Venda Serviço
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/11/2022	10.000,00	Serviços de Terceiros
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/11/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		17/11/2022	2.002,13	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/11/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/11/2022	2.100,55	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		30/11/2022	334,75	Desp. Energia eletrica

Total Geral- Débito 52.967,33
 Total Geral - Crédito 52.967,33

Folha: 29
 Proc. Adm. 38 / 2023
 Rubrica: 4

DIARIO GERAL	
STEIXEIRA NASCIMENTO	
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87	Período: 01.12.2022 a 31.12.2022

Débito	Crédito	Nº doc	Dt lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	01/12/2022	37.400,00	N/N Fiscal Venda Serviço
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		19/12/2022	2.100,55	pagamento simples nacional
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/12/2022	1.000,00	Despesa com aluguel e condom
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/12/2022	129,90	Desp. Com internet e telefone
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0003	NF	27/12/2022	37.400,00	N/N Fiscal Venda Serviço
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		30/12/2022	18.000,00	Despesas Combustível
3.2.2.02.0009	1.1.1.01.0001		30/12/2022	40.000,00	Despesas administrativas
3.2.2.02.0020	1.1.1.01.0001		30/12/2022	10.000,00	Serviços de Terceiros
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/12/2022	4.539,33	Provisão do Simples nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		30/12/2022	610,20	Desp. Energia elétrica
3.2.2.02.0009	1.1.1.01.0001		30/12/2022	22.500,00	Compra de Móveis
3.2.2.02.0012	1.1.1.01.0001		30/12/2022	25.750,00	Desp. Viagens
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		30/12/2022	5.000,00	Honorários Contábeis
3.2.2.02.0004	1.1.101.0001		30/12/2022	20.000,00	Material de escritorio
2.3.4.01.0001	2.1.1.02.0011		31/12/2022	30.000,00	retirada de lucros e dividendos
2.1.1.02.0011	1.1.1.02.0001		31/12/2022	30.000,00	retirada de lucros e dividendos
3.1.1.01.0003	2.3.4.01.0001		31/12/2022	464.800,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0020		31/12/2022	5.000,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.202.0020		31/12/2022	135.000,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.202.0012		31/12/2022	25.750,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0010		31/12/2022	20.000,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0009		31/12/2022	40.000,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.1.2.01.0008		31/12/2022	21.030,56	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0001		31/12/2022	11.000,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0006		31/12/2022	1.428,90	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.03.0007		31/12/2022	3.338,09	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0001		31/12/2022	18.000,00	apuração do resultado
2.3.4.01.0001	3.2.2.02.0009		31/12/2022	22.500,00	apuração do resultado

Total Geral- Débito 1.052.277,53
 Total Geral - Crédito 1.052.277,53

Folha: 30
 Proc. Adm. 035/2023
 Rubrica: ✓

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2022 A 31/12/2022**EMPRESA: S TEIXEIRA NASCIMENTO****CNPJ: 32.283.001/0001-87****NIRE: 21102244305****ENDEREÇO: Rua da Alegria, 66, Centro de São João do Caru – MA.**

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	ATIVO	108.292,53	D
1.1	Ativo Circulante	53.110,53	D
1.1.1	Disponível	53.110,53	D
1.1.1.01	Caixa	2.500,00	D
1.11.01.0001	Caixa Geral	2.500,00	D
1.1.1.02	Bancos Contas Movimento	50.610,53	D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil	50.610,53	D
1.2	Não circulante	55.182,00	D
1.2.3	Imobilizado	55.182,00	D
1.2.3.01	Imóveis	15.807,00	D
1.2.3.01.0003	Maquinas e Equipamentos	15.807,00	D
1.2.3.03	Móveis e Utensílios	39.375,00	D
1.2.3.03.0001	Móveis e Utensílios	39.375,00	D
2	PASSIVO	108.292,53	C
2.1	Passivo Circulante	4.539,33	C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	4.539,33	C
2.1.1.03	Imposto a Recolher	4.539,33	C
2.1.1.03.0009	Simplex nacional a Recolher	4.539,33	C
2.3	Patrimônio Líquido	103.753,20	C
2.3.1	Capital realizado	20.000,00	C
2.3.1.01	Capital Social Subscrito	20.000,00	C
2.3.1.01.0001	Capital Integralizado	20.000,00	C
2.3.4	Lucros Acumulados	83.753,20	C
2.3.4.01	Lucros Acumulados	83.753,20	C
2.3.4.01.0001	Lucros ou Prejuízos acumulados	83.753,20	C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTES BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 108.292,53 (CENTO E OITO DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

Simone Teixeira Nascimento
 Empresário
 CPF 055.235.743-09
 RG 0265922420034

Simone Teixeira Nascimento
 Contador
 CPF 055.235.743-09
 CRC MA 013810

Folha: 31Proc. Adm. 35 / 2023Rubrica: 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		
RAZÃO SOCIAL: S TEIXEIRA NASCIMENTO		NIRE 21102244305
ENDEREÇO: Rua da alegria, 66, Centro de São João do Caru -MA		
CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado Operacional	202.252,45 C
3.1	Receita Operacional	443.769,44 C
3.1.1	Resultado com Vendas	464.800,00 C
3.1.1.01	Receita Bruta de Vendas	464.800,00 C
3.1.1.01.0003	Venda de Serviços	464.800,00 C
3.1.2	Deduções das Vendas	21.030,56 D
3.1.2.01	Impostos Incidentes S/Venda	21.030,56 D
3.1.2.01.0008	Simplex Nacional	21.030,56 D
3.2	Custos e Despesas Operacionais	259.516,99 D
3.2.1	Custo de Produção	18.000,00 D
3.2.1.03	Outros Custos de Produção	18.000,00 D
3.2.1.03.0007	Combustível e lubrificantes	18.000,00 D
3.2.2	Despesas Administrativas/vendas	241.516,99 D
3.2.2.02	outras Despesas Administrativas	241.516,99 D
3.2.2.02.0001	Aluguel e Condomínio	11.000,00 D
3.2.2.02.0004	Energia Elétrica - Equatorial	3.338,09 D
3.2.2.02.0006	Telefone e Internet	1.428,90 D
3.2.2.02.0009	Despesas Administrativas	40.000,00 D
3.2.2.02.0010	Material de Escritório	20.000,00 D
3.2.2.02.0012	Despesas com Viagem	25.750,00 D
3.2.2.02.0017	Honorários Contábeis	5.000,00 D
3.2.2.02.0020	Serviços de Terceiros	135.000,00 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2022 COM LUCRO DE R\$202.252,45 (Duzentos e dois duzentos e cinquenta e dois mil reais e quarenta e cinco centavos)

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
EMPRESARIO
CPF 055.235.743-09
RG 0265922420034

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
CONTADOR
CPF 055.235.743-09
CRC MA 013810

Folha: 32Proc. Adm. 35/2023Rubrica: J

S TEIXEIRA NASCIMENTO

CNPJ: 32.283.001/0001-87 NIRE 21102244305

Rua da Alegria, 66, centro de São João do Caru –MA, CEP: 65.385-000

INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável á Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível á Longo Prazo}}$$

$$\text{LG} = \frac{53.110,53}{4.539,33} = 11,70 \%$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{53.110,53}{4.539,33} = 11,70\%$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível á Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{108.292,53}{4.539,33} = 23,86\%$$

São João do Caru – MA, 01 de janeiro de 2023.

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
Empresário
CPF 076.643.453-64

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
CONTADOR
CRC/MA 013810

Termo de Encerramento

Folha: 33

Proc. Adm. 35 12023

Rubrica: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO.

São João do Carú, 31/12/2022

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
Empresário, CONTADOR
CRC/MA 013810



Folha: 39
Proc. Adm. 035/2023
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523574309	SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2023 10:52 SOB Nº 20230667660.
PROTOCOLO: 230667660 DE 18/05/2023. NIRE: 21102244305.
S TEIXEIRA NASCIMENTO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

CERTJUDONE-VNBJ - 1132023
Código de validação: 03010EBAC6

Número da guia: 23051401001675871.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando buscas nos sistemas informatizados desta Secretaria Judicial **Themis PG e PJE**, referente aos feitos cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES de Falência e/ou Recuperação Judicial de S TEIXEIRA NASCIMENTO**, Empresário Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 32.283.001/0001-87, com sede na Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru/MA.

CERTIFICO MAIS, que a presente certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias¹, e foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.² Tudo em conformidade com o Código de Normas da CGJ/MA.

CERTIFICO FINALMENTE, que esta é a única Secretaria Judicial existente nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Vara Única a meu cargo, Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão. Eu, Jardel de Aquino Porto, Técnico Judiciário, mat. 115212, consultei e digitei. E eu, **Sueli Pinto Pereira de Melo**, Secretária Judicial, assino. Bom Jardim/MA, 19 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

OBSERVAÇÃO:
O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE BOM JARDIM/MA

Sede: Rua Nova Brasília, s/n, Bairro: Altos dos Praxedes, CEP.: 65.380-000 fone: (098) 3664-3069





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bom Jardim

Folha: 36
Próc. Adm. 035/2023
Rubrica: J

SUELI PINTO PEREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Bom Jardim
Matrícula 115923

1 Art. 149. Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

2 Art. 150. Nas certidões deverá constar a seguinte observação: Esta certidão é emitida em uma única via, em rasuras e mediante assinatura do servidor.

Documento assinado. BOM JARDIM, 19/12/2023 20:48 (SUELI PINTO PEREIRA)



CERTJUDONE-VNBJ - 1132023 / Código: 03010EBAC6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 37
Proc. Adm. 55 / 2023
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGSILATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CONTRATO Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – CMMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM
ACESSORIA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E A
EMPRESA S TEIXEIRA NASCIMENTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sediada em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº 664.156.783-00, outro lado à empresa, S TEIXEIRA NASCIMENTO, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ Nº 32.283.001/0001-87, com sede na Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a Sraª Simone Teixeira Nascimento, brasileira, portadora do CPF nº 055.235.743-09, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - ma, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Tomada de Preço nº 004/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), pagos em 8 (oito) parcelas de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 39
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 40
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 41
Proc. Adm. 25 / 2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGSILATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste
contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 42
Proc. Adm. 351/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 43
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte, 30 de maio de 2023.


Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Sr. José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara

Contratante


S TEIXEIRA NASCIMENTO

Sr. Simone Teixeira Nascimento

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 035/2023 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 014/2023 CMMN – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: LG CHUVA CANDEIRA;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: D S COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 014/2023 –



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 45

Proc. n °: 035/2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

CMMN, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ nº 32.283.001/0001-87, cujo objeto é a prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte - MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária Geral**



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Miranda do Norte – MA, 13 de dezembro de 2023.

À Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
E-mail: hvserviceconsultoriahv@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Planilha de descrição dos produtos (Anexo I)


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 97
Proc. Adm. 35 / 2023
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

Descrição dos Serviços	UND	QUAN T	V. Estimado Mensal R\$	V. Estimado Total R\$
Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.	mes	08		
PRAZO DE ENTREGA:				
VALIDADE DA PROPOSTA:				
VALOR POR EXTENSO:				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE - MA

- ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO:

DATA: ___/___/___

ASS: _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Miranda do Norte

Vimos por meio desta, apresentar proposta de preço, para a contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA	08	R\$ 14.500,00	R\$ 116.000,00

O Valor Total dos serviços compreende o valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, incluídos impostos e encargos sociais.

Razão Social: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: Rodovia - MA 014 – s/n, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA.

E-mail: hvserviceconsultoriahv@gmail.com

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 8 (oito) meses.

Matinha – MA, 14 de dezembro de 2023.



Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 49

Proc. Adm. 35 / 2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Miranda do Norte – MA, 13 de dezembro de 2023.

À Empresa: LG CHUVA CANDEIRA.
E-mail: Igcontabilidade@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- Planilha de descrição dos produtos (Anexo I)


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 50
Proc. Adm. 35 / 2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

Descrição dos Serviços	UND	QUANT	V. Estimado Mensal R\$	V. Estimado Total R\$
Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.	mes	08		
PRAZO DE ENTREGA:				
VALIDADE DA PROPOSTA:				
VALOR POR EXTENSO:				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE - MA

- ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO:

DATA: ___/___/___

ASS: _____



COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 51
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: J

À Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Prezado Senhor,

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta para a execução dos serviços supracitados. Certo de que estamos disponíveis no mercado, esperamos atender aos interesses deste município.

1 Proponente:

LG CHUVA CANDEIRA – ME, CNPJ nº 24.556.749/0001-88

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Ed. São Luís Offices, Sala 512 – Areinha, São Luís – MA.

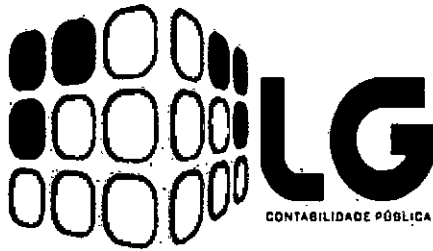
Telefone: (98) 3877-9002. E-mail: lgcontabilidade@outlook.com.br Dados bancários Banco do Brasil:

Agência: 5732-0 // Conta: 8518-9

2. Proposta de Preços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA	Mês	8	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
SOMA					R\$ 120.000,00

CNPJ: 24.556.749/0001-88
Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Ed. São Luís Offices, Sala
512, Areinha, São Luís-MA
CEP 65030-015



Foiha: 52
Proc. Adm. 35 / 2023
Rubrica: +

Valor Mensal – R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Valor Total da Proposta - R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís –MA, 14 de dezembro de 2023.

LG CHUVA CANDEIRA – ME
LUIS GUSTAVO CHUVA CANDEIRA
CPF: 009.321.853-20
PROPRIETÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Miranda do Norte – MA, 13 de dezembro de 2023.

À Empresa: D S COMERCIO SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA.
E-mail: dsservicoseconsultoria@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Planilha de descrição dos produtos (Anexo I)


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA
CNPJ N° 48.103.604/0001-90

Folha: 54
Proc. Adm. 35 / 2023
Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preço

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Prezado Senhores,

Vimos pelo presente instrumento apresentar nossa Cotação de Preços cujo objeto e á contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QT DE	RS UNIT	RS TOTAL
01	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA	MÊS	08	R\$ 16.100,00	R\$ 128.800,00

1. Valor Total R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).
2. O prazo de validade desta Cotação é de 30 (Trintas) dias.
3. DADOS DA EMPRESA:
4. D S COMERCIO SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA6.
5. CNPJ n° 48.103.604/0001-90
6. Rua João Lisboa n° 01 Centro – Colinas - MA.
7. E-mail: dsserviçoseconsultoria@gmail.com

Colinas (MA), 14 de Dezembro de 2023.

D. S. DA SILVA SERVIÇOS
D. S. SERVIÇOS & CONSULTORIA
CNPJ n° 35.864.656/0001-37
Delcimar Santos da Silva
RG N° 029596902005-9 SSP/MA

Rua João Lisboa n° 01 Centro Colinas MA. CEP: 65690-000
Cel. (99) 98406-0516 E-mail: dsserviçoseconsultoria@gmail.com



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 55
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

COTAÇÃO DE PREÇOS				
Origem da Solicitação: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA				
Razão Social (Proponente):				
CNPJ:				
End:				
E-mail:			Fone:	
Representante:				
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.				
Descrição dos Serviços	UND	QUAN T	V. Estimado Mensal R\$	V. Estimado Total R\$
Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.	mes	08		
PRAZO DE ENTREGA:				
VALIDADE DA PROPOSTA:				
VALOR POR EXTENSO:				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE - MA

- ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO:

DATA: ___/___/___

ASS: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 035/2023 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 035/2023 – CMMN, cujo objeto é o Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 014/2023 CMMN, cujo objeto é a prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 014/2023 CMMN, cujo objeto é prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA	1 – Serviço	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;	14.500,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: LG CHUVA CANDEIRA;	15.000,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) – Empresa: D S COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;	16.100,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	15.200,00

Miranda do Norte - MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária Geral**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Processo Administrativo nº 035/2023 – CMMN

1. Introdução

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para aditivo contratual ao Contrato nº 014/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ nº 32.283.001/0001-87, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

2. Situação atual do Contrato nº 014/2023 – CMMN e Análise da proposta de Aditivo Contratual.

A Câmara Municipal de Miranda do Norte instaurou o Processo Administrativo nº 014/2023 – CMMN, que originou a Tomada de Preço nº 004/2023 – CMMN, originando o Contrato nº 014/2023 – CMMN, tendo como contratada a empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ nº 32.283.001/0001-87, com prazo de vigência de 8 (oito) meses.

Consigna-se que o valor total do contrato em epígrafe está estimado em R\$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais) pagos em parcelas de R\$ R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para vigência de 8 (oito) meses, conforme especificado no contrato.

3. Análise da proposta de Aditivo Contratual

Considerando que o Fiscal do Contrato, a fiscal consultou, através do Ofício nº 136/2023 – CMMN, datado de 27 de novembro de 2023, a empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ nº 32.283.001/0001-87, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 014/2023 – CMMN, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 04 de dezembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 8



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

(oito) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.

Diante disso, justifica-se a Aditativação Contratual por mais 8 (oito) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal e a empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO nº 32.283.001/0001-87, tal hipótese também está prevista em Contrato.

4. Conclusão

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditativação contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 8 (oito) meses ao Contrato nº 014/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e a empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ nº 32.283.001/0001-87, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 004/2023

Processo Administrativo nº 014/2023

Contrato nº 014/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

Contratado: S TEIXEIRA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.001/0001-87.

Vigência: 06/04/2023 à 31/12/2023.

Prorrogação: 02/01/2024 à 31/08/2024.

Objeto: 1º Termo Aditivo do contrato nº 014/2023 relacionado a Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Tomada de Preços nº 004/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/08/2024, tendo vigência de 02/01/2024 à 31/08/2024.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- a) A Câmara que utiliza dos serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;
- b) O preço praticado ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) A realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo e poderá ser desvantajoso em relação ao preço praticado;
- f) Por fim, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 8 (oito) meses.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi. Autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

FISCAL DE CONTRATO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo de prazo e valor
Contrato n. 014/2023 – Tomada de Preços n. 004/2023
Contratada: S TEIXEIRA NASCIMENTO.
Objeto: 1º Termo Aditivo do contrato nº 014/2023 relacionado a Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

Senhor Assessor,

A Câmara de Miranda do Norte - MA, por meio de ato formal do Gestor do Contrato comunica, com a antecedência necessária, a proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 014/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, para a adoção das providências cabíveis. Conforme vigência contratual de 02/01/2024 à 31/08/2024.

A empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ: 32.283.001/0001-87, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 014/2023 – TP 004/2023 - CMMN, e nos termos do art. Art. 57 § 1 o Inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Maranhão.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte – MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 63
Proc. n.º: 035/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

O Fiscal do Contrato n. 014/2023 – Tomada de Preços n. 014/2023 da Câmara Municipal de Miranda do Norte, vem consoante o disposto Caput do Art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º. 8666/93, solicita a necessidade de exame e aprovação previa do Termo Aditivo, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 035/2023 (1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO n.º 014/2023).

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE N.º 014/2023 - CMMN.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023. PROCESSO N.º 014/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2023.

AO FISCAL DO CONTRATO

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o Primeiro Termo Aditivo oriundo do Contrato Administrativo n.º 014/2023 - CMMN, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo o objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo e valor até a data de 31 de agosto de 2024, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Fiscal do Contrato, Justificativa, Solicitação de Aceite da Empresa Fornecedora (Ofício n.º 136/2023-CMMN), Manifestação Favorável da Empresa ao Aditivo de Prazo e Valor, Termo de Abertura.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

II.I - DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

A lei n° 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quinta do presente Contrato, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei n° 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

O despacho proferido pelo fiscal cita o Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) que tem como o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos. O programa é executado pelas Redes de Controle dos Estados, com o patrocínio do TCU e da CGU e apoio da Atricon, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conaci e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Dessa forma foram adotados investimentos em treinamento de pessoal e praticas de compliance.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N° 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

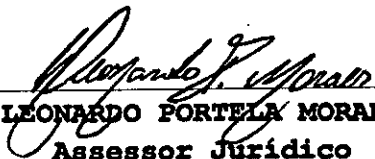
Assim, o objeto da Tomada de Preços n° 004/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Procurador opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/08/2024.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 / 2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 69
Proc. n.º: 035/2023
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

A Secretária Geral
Nelma Maria Silva Bezerra

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n.º 014/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 / 2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor

José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 014/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, referente à Tomada de Preços nº 004/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

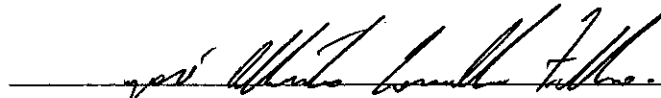
À
Contabilidade
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 014/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 21 de dezembro de 2023.

Ilka kassandra Gomes Ayres

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 23
Proc. n °: 035/2023
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao
Exm^o Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 035/2023.

Miranda do Norte - MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



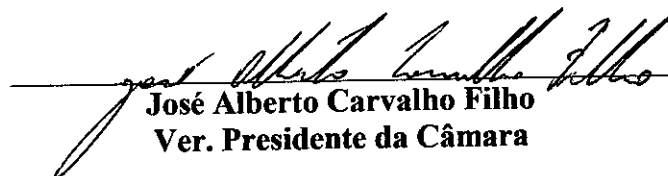
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 035/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao Vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

ADITIVO DE PRAZO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Tomada de Preços nº 004/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

CONTRATADO:

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica


Jorge Miller Pereira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria 035/2023 - GPCMMN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 014/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 22 de dezembro de 2023.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 035/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 014/2023).

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 014/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023. PROCESSO N.º 014/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2023.

1) Breve relatório

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Tomada de Preços n.º 004/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório atuado sob o n. 004/2023 na modalidade Tomada de Preços que deu origem ao contrato administrativo n.º 014/2023, tendo como objeto do certame a Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos **de serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula Sétima do Presente Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2) Da legalidade do procedimento

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n° 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Tomada de Preços n° 004/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pela Secretária Geral Nelma Maria Silva Bezerra fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços de Consultoria Administrativa tem definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1°, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N° 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Tomada de Preços n° 004/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando o mencionado art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

No entanto, **verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93, em sua cláusula 5ª (quinta).**

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/08/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

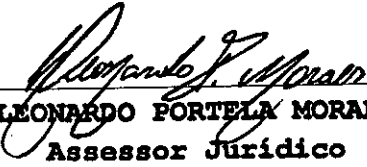


**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 81
Proc. n °: 035/2023
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 /2023.


LEONARDO FORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 82
Proc. n°: 035/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

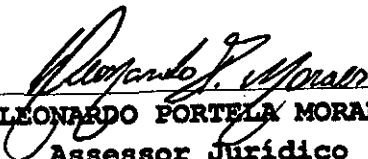
DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n° 014/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N.º /2023
TOMADA DE PREÇOS N.º /2023

CONTRATO N.º /2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º /2023 (PROCESSO N.º /2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA E A
EMPRESA _____
PARA ESTABELECEM AS DIRETRIZES
PARA prestação serviços em
assessoria parlamentar,
legislativa e institucional
bem como suporte na aplicação
de métodos e rotinas das
atividades da Câmara de
Miranda do Norte - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do RG n.º _____, inscrito sobre o CPF n.º _____ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) representante Legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ classificada na Tomada de Preço n.º /2023, processo n.º /2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato n.º /2023 que trata da Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo N° ___/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1° do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte - MA, ___ de _____ de _____.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 88

Proc. n°: 035/2023

Rubrica: ↓

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Presidente da Câmara

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/08/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA S TEIXEIRA NASCIMENTO - CNPJ Nº 32.283.001/0001-87, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

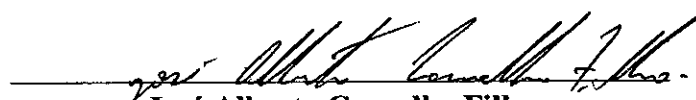
Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) O apostilamento do contrato nº 014/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 87
Proc. n °: 035/2023
Rubrica: [assinatura]

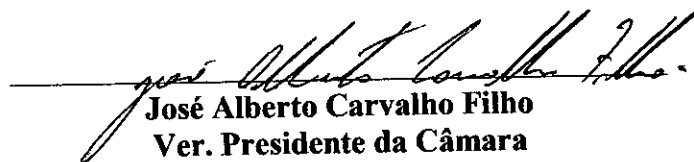
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO.

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 014/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, situado na Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.283.001/0001-87, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Miranda do Norte - MA, 27 de dezembro de 2023.

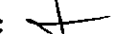
Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 89

Proc. n.º: 035/2023

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATO Nº 014/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 (PROCESSO Nº 035/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E A EMPRESA S TEIXEIRA NASCIMENT PARA ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE MIRANDA DO NORTE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **José Alberto Carvalho Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº **32.283.001/0001-87**, com sede na **Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru - MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal a Srª. **Simone Teixeira Nascimento**, portadora do CPF nº 055.235.743-09 classificada na Tomada de Preço n.º 004/2023, processo n.º 014/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 014/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 90

Proc. n °: 035/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 014/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO 04415678300
C/EBR, OU=Valeco@miranda.ma.gov.br, OU=28.113745300149
@OU=AC-Syngul@MIRANDA.MA.GOV.BR, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO.04415678300
FILHO:84415678300
Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO.05523574309

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho

CONTRATANTE

SIMONE

TEIXEIRA

NASCIMENTO

TO:0552357

4309

S TEIXEIRA NASCIMENTO

Simone Teixeira Nascimento

CONTRATADA



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 92

Proc. n °: 035/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO 64415878300
C=BR, O=Brasão de Miranda,
OU=2911874600148, OU=AC Orgão Municipal, O=CPM de Mir, CN=32756
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415878300
Eu sou o autor deste documento
2023.2.0

Assinado digitalmente por
SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
NASCIMENTO 08623574309
ND C=BR, O=MCA-Brazil, OU=Video Conferência, OU=Secretaria da Polícia Federal do Brasil - BR-0, OU=PTAS - (União Brasil), CN=SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO
NASCIMENTO 08623574309
Eu sou o autor deste documento
2023.12.28 09:15:18-0300
Localizador
Data: 2023.12.28 09:15:18-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.0



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 92
Proc. Adm. 35/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. CONTRATO Nº 014/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: S TEIXEIRA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.283.001/0001-87. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/08/2024. VALOR GLOBAL R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), PAGOS EM 8 (OITO) PARCELAS DE R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 93
 Proc. Adm. 35/2023
 Rubrica: J

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 013/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: R S SOARES NETO - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.418.740/0001-76. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/07/2024. VALOR GLOBAL R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 7 (SETE) PARCELAS DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. CONTRATO Nº 014/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: S TEIXEIRA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.283.001/0001-87. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/08/2024. VALOR GLOBAL R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), PAGOS EM 8 (OITO) PARCELAS DE R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 191352a72292c68eb2fe9b9c82965087b638fbcd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

